

te Descuberto dito Sapocahy e sendo pelo Povo feito seu requerimento, que por ser muito distante a Villa de Mogi lhes era preciso Escrivão dativo neste Arrayal para em necessidade poder approvar testamentos e pela falta que há de quem o possa fazer tem perecido alguns moradores em seus bens por passarem estes aos Auzentes, ao que se devia atender por este Sennado, o que ouvido pelos ditos Officiaes da Camara e ser justo o seu requerimento nomearão a Antonio Jozé da Roza, para escrivão das ditas approvações sómente emquanto S. Ex.^a nam mandasse o contrario e mandarão passar provimento e dar juramento para asim o exercer, de que mandarão fazer este termo que assignarão, e Eu Jacinto Pereira de Castro, Escrivão da Camara que o escrevy // Cunha // Navarro // Lobo // Moreira // Pinto // e não se continha mais em o dito termo acima.

§. 10

Certificamos mais que no mesmo livro a folhas cincoenta e tres versso se acha hum termo do teor seguinte §. Aos deza-seis dias do mez de Julho de mil setecentos quarenta e oito annos neste Arrayal de Santa Anna do Sapocahy, Destrito e termo da Villa de Mogi das Cruzes, nas Cazas da Intendencia do dito Descuberto, aonde vierão os Officiaes da Camara da dita

Villa, por fazerem os moradores requerimento na Vereança folha atras se vê, e se mandou passar provimento a Antonio Jozé da Roza, para em necessidade approvar testamento sómente neste Arrayal, e lhe derão os Officiaes da Camara o cargo de Escrivão dativo d'elle, o qual vindo prezente lhe deo o Juiz Ordinario Juramento dos Santos Evangelhos, para que bem e fielmente fizesse a sua obrigação, guardando em tudo o segredo á justiça e as partes o seu direito, o que elle asim prometeo debaixo do Juramento que recebido tinha, de que se fez este termo, que assignarão com o sobredito, e Eu Jacinto Pereira de Castro, escrivão da Camara que o escrevy // Cunha // Navarro // Lo-



bo // Moreira // Pinto // Antonio Jozé da Roza // e nelle se não continha mais couza alguma.

§. 11

Certificamos mais que no livro do Foral desta Villa a folhas vinte e hum versso se acha lançado hum Auto, e termo de ratificação de posse que fizerão os Officiaes da Camara, cujo teor he o seguinte §. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sete centos quarenta e oito annos, aos treze dias do mez de Julho do dito anno, neste Arrayal de Santa Anna do Sapocahy, termo da Villa de Santa Anna das Cruzes de Mogi, aonde vierão os Officiaes da Camara da dita Villa e o Juiz Ordinario Manoel Rodrigues da Cunha, Comigo escrivão da Camara actual e ao diante nomeado, para efeito de ratificar a posse deste novo Descuberto e sendo ahy todos presentes com o Povo que tãobem se achava, e o Guarda môr Regente Francisco Martins Lustoza, e o Intendente da Real Capitação Verissimo João de Carvalho, foi novamente retecificada a posse que por este Sennado se tinha em seu nome tomado desta nova Povoação, e todo o seu Descuberto, e como tal logo com effeito a rateficarão pessoal, corporal, e judicialmente sem que a ella se opuzesse pessoa alguma, mas antes em tudo se conformarão com o que já se tinha tomado, como melhor consta deste Foral folhas treze e quatorze versso, ficando servindo de termo e limite da sobredita Villa de Santa Anna das Cruzes de Mogi, esta nova Povoação de Santa Anna do Sapocahy, deste Descuberto, e Cabeceiras de Mogi guassú até o Rio Pardo, na forma das Provizões, e Guarda moria, e Regencia deste novo Descuberto, e assim houverão os ditos Officiaes da Camara por boa firme, e bem feita a dita ratificação de posse na forma sobre dita, e como tal se sugearão os ditos moradores a administração deste Sennado como leaës Vassallos de S. Magestade que Deos Guarde, que por firmeza e validade de tudo mandarão os ditos Officiaes da Camara fazer este Auto de ratificação de posse em que asig-